

## **EDITAL Nº 1198 - EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA 2025.**

Nos termos do Decreto nº 8.516/2015, que regulamenta o Cadastro Nacional de Especialistas – CNE, e estabeleceu a Comissão Mista de Especialidades – CME, a Associação Médica Brasileira – AMB, as sociedades de especialidades, por meio da AMB, e os programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM são as únicas entidades que concedem títulos de especialidades médicas no País. Sendo que, nos termos do § 6º, do art. 1º, da Portaria CME nº 01/2016 Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016, as especialidades médicas e áreas de atuação aprovadas pela CME terão sua certificação com a responsabilidade da AMB e/ou da CNRM.

Portanto, o exame regido por este Edital, pelos respectivos diplomas legais e regulamentares, seus anexos, bem como, eventualmente, suas posteriores retificações, visa à concessão de Título de Especialista em Cirurgia Plástica, certificado pela Associação Médica Brasileira – AMB, através da sociedade de especialidade, nos termos do parágrafo único, do art. 2º do Decreto nº 8.516/2015, do § 2º do art. 5º e art. 7º da Portaria CME nº 01/2016 (Anexo da Resolução CFM nº 2.148/2016), bem como com a Resolução CFM nº 2.380/2024. O exame será executado sob a responsabilidade da Associação Médica Brasileira - AMB, através de delegação Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

De acordo com Normativa da AMB e o convênio firmado entre CFM, AMB e CNRM, “a certificação por proficiência (análise curricular) será adotada, como exceção, apenas na primeira vez após o reconhecimento de uma nova especialidade ou área de atuação e na existência de médicos já titulados. Por nenhuma razão poderá ser feita uma segunda edição”. Dessa forma, todos os candidatos deverão prestar provas.

### **1. Das disposições preliminares**

**1.1 O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA** será regido por este Edital, seus anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (SBCP), com o apoio do Instituto CPA Avaliações e Seleções Públicas.

**1.2** As condições para a realização do EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA, bem como os demais atos relativos a este, estarão à disposição dos interessados nos seguintes endereços: <https://selecao.institutocpa.com.br> e no site da SBCP - <http://www2.cirurgioplastica.org.br>

**1.3** Conforme o artigo 114 do Código de Ética Médica e a Resolução nº 2.336/2023 do CFM, nenhum médico pode divulgar a especialidade que exerce se não estiver qualificado pelo CFM e registrado pelo Conselho Regional de Medicina do Estado onde exerce esta especialidade. Até 1983, essa qualificação podia ser requerida diretamente aos Conselhos de Medicina. A partir VERSÃO NÃO OFICIAL daquele ano, o médico interessado em obter o Título de Especialista deve requerer sua inscrição e submeter-se ao Exame realizado pela Sociedade de Especialidade, que mantém convênio com o CFM e AMB, como é o caso da SBCP.

1.4 Conforme convênio celebrado entre o Conselho Federal de Medicina (CFM), as Sociedades de Especialidades Médicas, a Associação Médica Brasileira (AMB) e o Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) na Resolução nº 2.380/2024 ficaram estabelecidos os critérios para o reconhecimento de especialidades e a forma de concessão e registro de Títulos de Especialistas. Por força do Decreto nº 8.516/15, que regulamenta o atual convênio, a AMB elaborou Normativa de Regulamentação para Obtenção do Título de Especialista, determinando a sistemática a ser adotada por todas as Sociedades de Especialidades conveniadas, para a concessão de título de especialista, com a nova redação da Resolução n. 2.380/2024 do CFM. 1.5 Este Edital observa ainda a orientação interna para Formulação de Edital para Exame de Suficiência visando a Obtenção do Título de Especialista e Certificado de Área de Atuação – 2026 da AMB.

1.6 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações e publicações dos procedimentos e dos atos do presente Exame. Não serão encaminhados avisos ou comunicações diretamente aos candidatos.

1.7 Canal Oficial de Comunicação com o Candidato: <https://selecao.institutocpa.com.br>

1.8 Não haverá isenção da taxa de inscrição, e, em caso de desistência ou situação adversa do previsto no edital, o pagamento da inscrição não será devolvido sob nenhum pretexto. (salvo o estabelecido nos itens: 4.4.15 - 4.4.16).

#### 1.9 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

1.9.1. O candidato(a), desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca a concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

1.9.2. O Instituto CPA e a SBCP declaram expressamente que observam e cumpre a legislação vigente incluindo as obrigações inerentes à proteção de dados pessoais previstas na Lei nº 12.965/14 e nº 13.709/18 e suas respectivas alterações, empenhando-se em proceder a todo o tratamento de dados pessoais a que tiverem acesso em decorrência deste instrumento.

1.9.3. O candidato(a), consente e concorda que o Instituto CPA e a SBCP tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

1.9.4. Além disso, o Instituto CPA e a SBCP ficam autorizadas a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato(a), com a intenção de divulgação de material através de e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação e conhecimento do candidato de serviços oferecidos por estas.

1.9.5. O candidato (a) autoriza a inclusão de seus dados pessoais no banco de dados o Instituto CPA e da SBCP, para gestão de relacionamento e autoriza o compartilhamento de dados às empresas parceiras, exclusivamente para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018 e do seu consentimento.

#### 2. Cronograma geral:

Atividade	Data	Horário	Forma/ Local
-----------	------	---------	--------------

Data de início do envio dos documentos obrigatórios	09/12/25	10:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Abertura das inscrições	09/12/25	10:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a> e no site da SBCP - <a href="http://www2.cirurgioplastica.org.br">http://www2.cirurgioplastica.org.br</a>
Encerramento das inscrições	09/01/26	17:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data limite do envio dos documentos obrigatórios	09/01/26	17:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data limite para o Pagamento da Taxa de Inscrição	09/01/26	17:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data de Divulgação lista preliminar de candidatos aptos	26/01/26	18:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data de início do envio de recursos para deferimento de inscrição	27/01/26	09:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data de limite do envio de recursos para deferimento de inscrição	28/01/26	16:59	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Confirmação da inscrição deferida	09/02/26	18:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Aplicação da prova teórica	05/03/26	13:30	WTC EVENTS CENTER - SÃO PAULO
Aplicação da prova prática	06/03/26	08:00	WTC EVENTS CENTER - SÃO PAULO
Aplicação da prova prática	06/03/26	13:00	WTC EVENTS CENTER - SÃO PAULO
Data de divulgação do gabarito da prova teórica	08/03/26	18:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data de início do envio de recurso do gabarito da prova teórica	09/03/26	00:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data limite do envio de recurso sobre prova teórica	11/03/26	00:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data do resultado do envio de recurso do gabarito da prova teórica	24/03/26	18:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data de início do envio de recurso da Análise Curricular	25/03/26	09:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data limite do envio de recurso da Análise Curricular	26/03/26	16:59	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Resultado Preliminar dos Aprovados	09/04/26	18:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>

Data de início do envio de recurso do resultado preliminar dos aprovados	10/04/26	09:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Data limite do envio de recurso do resultado preliminar dos aprovados	11/04/26	17:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a>
Resultado Final - Aprovados	17/04/26	16:00	<a href="https://selecao.institutocpa.com.br">https://selecao.institutocpa.com.br</a> e no site da SBCP - <a href="http://www2.cirurgiaplastica.org.br">http://www2.cirurgiaplastica.org.br</a>

### **3. Dos documentos obrigatório para inscrição e participação no exame**

#### **3.1. Da ciência do Edital e seus Anexos.**

3.1.1. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, e em seus Anexos, e certificar se de que preenche todos os requisitos neles exigidos.

3.1.2. A inscrição do candidato no presente processo implicará o seu conhecimento e a sua aceitação irrestrita das normas e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

#### **3.2 Dos documentos obrigatórios:**

- a) Cópia autenticada do diploma de graduação em Medicina;
- b) Cópia autenticada da carteira do CRM, com inscrição definitiva na Unidade da Federação em que reside;
- c) Currículo vitae;
- d) Formulário para casos de solicitação de condições especiais para realização das provas; se for o caso;
- f) Certidão ético-profissional de nada consta emitida pelo CRM;
- g) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- g.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Geral, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - g.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Geral expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

Ou, alternativamente:

- g.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Geral credenciados por uma sociedade conveniada a AMB, deste tenha a duração e matriz de competência igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;

- g.2.1 Os cursos de pós-graduação lato sensu em Cirurgia Geral **que não são credenciados pela Sociedades de Especialidades responsável do pré-requisito e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Geral .

Ou, alternativamente:

- g.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Geral em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela resolução 2380/2024.
  - g.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão da graduação em Medicina, conforme data que consta no Cronograma.
  - g.3.2. A atuação profissional somente será reconhecida mediante o envio de declaração devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória
  - g.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

h) Cumprimento de uma das três condições abaixo:

- h.1. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão da Residência Médica em Cirurgia Plástica, emitida por programa de residência médica aprovado pela Comissão Nacional de Residência Médica – CNRM/MEC;
  - h.1.1 Certificado de conclusão do programa de residência médica em Cirurgia Plástica expedido por estabelecimento estrangeiro, desde que declarado equivalente aos que são concedidos no Brasil, mediante a devida revalidação por instituições públicas e registrados pela Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM, na forma da Resolução CNRM nº 08/2005.

Ou, alternativamente:

- h.2. Cópia autenticada da comprovação (declaração ou certificado) de conclusão em programas de formação em Cirurgia Plástica credenciados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, deste tenha a duração e matriz de competência igual do respectivo programa de residência médica da CNRM;
  - g.2.1. Os programas de formação em Cirurgia Plástica credenciados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica estão disponíveis no site da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.
  - g.2.2. Os cursos de pós-graduação lato sensu em Cirurgia Plástica **que não são credenciados pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e que possuem carga horária inferior a 2.880 horas anuais não atendem às exigências mínimas estabelecidas como pré-requisito** para a realização do Exame de Suficiência. Dessa forma, a conclusão de cursos nessas condições **não confere ao médico a habilitação necessária para inscrição** na referida prova, **não sendo reconhecidos como formação válida** para fins de titulação na especialidade de Cirurgia Plástica .

Ou, alternativamente:

- h.3. Comprovação de capacitação por atuação prático profissional na Área da Cirurgia Plástica em período mínimo equivalente ao dobro do tempo de formação do programa de Residência Médica previsto pela CME, ou seja, 6 anos.
  - h.3.1. A capacitação por atuação prático profissional deverá ter seu início após a conclusão do pré-requisito em Cirurgia Geral e ser finalizado até o último dia de inscrição na Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica, conforme data que consta no Cronograma.
  - g.3.2. A atuação profissional somente será reconhecida mediante o envio do formulário devidamente preenchido, acompanhado da documentação comprobatória
  - g.3.3. Não serão aceitos documentos que comprovem atuação profissional realizada fora do território nacional.

3.3.3. Toda a documentação enviada pelo candidato passa a ser considerada propriedade da , não cabendo a devolução

3.3.4. Não serão aceitos trabalhos voluntários para a capacitação por atuação prático profissional em Cirurgia Plástica

3.3.4. Caso seja identificada alguma pendência na documentação do candidato, ele poderá ser informado pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica, através do e-mail do candidato, não havendo compromisso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica em cobrar possíveis documentos pendentes, conforme subitem 14.7 do presente Edital.

3.3.5. É de total responsabilidade do candidato o acompanhamento de comunicações feitas pela Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

3.3.6. Somente será aceita a certificação internacional que atenda integralmente ao disposto no item G.1.1, ou seja, o Certificado de Conclusão do Programa de Residência Médica em Cirurgia Plástica expedido por estabelecimento estrangeiro , desde que declarado equivalente às concessões no Brasil , mediante uma devida revalidação por instituições públicas e registradas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM), em conformidade com a Resolução CNRM nº 08/2005 . Nenhuma outra forma de certificação internacional será aceita.

3.3.7. A AMB e SBCP se reserva ao direito de solicitar a qualquer momento a entrega do documento original para fins de verificação, sempre que julgar necessário.

## **4. Forma de inscrição**

### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

#### **4.1 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1.1. Ao se inscrever, o candidato declara estar ciente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, bem como com eventuais atos complementares, retificações e avisos que venham a ser publicados para a realização deste Exame, não podendo alegar desconhecimento.

4.1.2. Antes de efetuar o procedimento de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento da integralidade deste Edital, seus Anexos e eventuais adendos e retificações, certificando-se de que preenche todos os requisitos de habilitação para o Exame de Suficiência do título de especialista em Cirurgia Plástica 2026.

4.1.3 É de exclusiva responsabilidade civil, criminal e administrativa do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.1.4 A qualquer tempo, a constatação de irregularidade na inscrição implicará o seu indeferimento ou na eliminação do candidato, com a consequente anulação de todos os atos do Exame.

4.1.5 O preenchimento do requerimento de inscrição com os dados pessoais é obrigatório e de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ter sua inscrição indeferida diante da constatação de qualquer inexatidão ou divergência nas informações prestadas, podendo ainda responder penal, civil ou administrativamente.

4.1.5.1 A inscrição do candidato será feita exclusivamente por meio da internet pelo site: <https://selecao.institutocpa.com.br>

## **4.2 - PRÉ REQUISITOS \*OBRIGATÓRIOS\* PARA INSCRIÇÃO**

4.2.1 O candidato em fase de conclusão da Residência Médica prevista para **01 de março de 2026**, terá sua inscrição deferida, assim como poderá participar das etapas da Prova Teórica e Prática do **EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026**, desde que apresente a declaração carimbada e assinada pelo Chefe do Serviço de Cirurgia Plástica, confirmando seu vínculo com a instituição de ensino e o período completo do curso (data de início e previsão de término), cuja conclusão deverá ocorrer até **01 de março de 2026**. Caso o candidato não apresente a comprovação da formação dos três anos em Cirurgia Plástica dentro deste período estabelecido, estará automaticamente eliminado, por não atender as normas estabelecidas deste Edital.

4.2.2 Os candidatos com conclusão de formação em Residência Médica posterior a 01 de março de 2026, deverão aguardar o Exame de Especialista do ano seguinte, quando já terão concluído sua formação.

## **4.3 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.**

4.3.1 O candidato poderá requerer a inscrição para se submeter ao EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026 - SBCP/AMB, desde que atenda ao pré-requisito previsto no item 3.2 e seus subitens, possua registro no Conselho de Medicina e comprove o previsto nos itens a seguir:

- a) Os candidatos especializando em Serviços Credenciados pela SBCP, deverão apresentar o comprovante de conclusão da especialização SBCP.
- b) Os candidatos de Residência Médica MEC dos Serviços Credenciados pela SCBP, deverão apresentar o comprovante de conclusão da Residência Médica MEC.

4.3.1.2. O exercício da atividade em Cirurgia Plástica por um período mínimo de 12 (doze) anos, que equivalem a 06 (seis) anos de Cirurgia Geral e 06 (seis) anos de Cirurgia Plástica, e devida comprovação do referido exercício por meio dos documentos estabelecidos no 3.2 e seus subitens.

4.3.1.3. A SBCP e o Instituto CPA, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes da não observância ao previsto no item 4.2 e seus subitens, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3.2 Não será exigida a condição de sócio da AMB, da Sociedade de Especialidade, ou de qualquer outra instituição, para inscrição, obtenção, registro do Título de Especialista e / ou Certificado de Área de Atuação.

4.3.3 As inscrições serão realizadas a partir das 10h00 do dia 09/12/2025 até as 17h00 do dia 09/01/2026 (horário de Brasília/DF), exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026.

4.3.4 Ao realizar sua inscrição, o candidato declara ter tido pleno acesso ao conteúdo integral das normas, termos e condições estabelecidos neste Edital, manifestando sua concordância com todas as disposições e comprometendo-se a não alegar desconhecimento, seja na esfera judicial ou administrativa.

4.3.5 O resultado preliminar das inscrições deferidas será divulgado, individualmente, na área do candidato, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> , até o dia 26/01/2026.

#### **4.4 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

4.4.1 Para realizar a inscrição, além do preenchimento e da confirmação do Requerimento Eletrônico de Inscrição pelo endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, os candidatos deverão, obrigatoriamente, realizar upload dos documentos previstos no ANEXO II, na “Área do Candidato” em link específico.

4.4.1.1 A documentação estabelecida no item 3.2 deve ser submetida por upload, em arquivo de PDF, com tamanho máximo de 5MB, na “Área do Candidato”, em link específico, durante o período de inscrição.

4.4.1.2 O Anexo II estabelece, a partir do item 2, os documentos necessários para fins de obtenção da bonificação prevista no item 10.37 deste Edital. Os arquivos deverão ser submetidos por upload, em tópicos, exclusivamente em formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, na Área do Candidato, por meio dos links específicos de cada tópico, durante o período de inscrição.

4.4.1.3 A submissão dos documentos previstos no Anexo II, deverá ser realizada no link específico de cada tópico, na mesma ordem em que estiverem no referido Anexo. Os documentos enviados fora da ordem ou submetidos em link errado, não serão avaliados e será atribuída nota zero. Serão disponibilizados quatro links de envio, sendo um para cada tópico, conforme segue:

Link 1: Formação acadêmica

Link 2: Atividades profissionais

Link 3: Atividades didática

Link 4: Atividade científica nos últimos 5 anos

4.4.2 Após o prazo de envio da documentação prevista no item 3.2, não será permitida qualquer alteração ou complementação dos documentos encaminhados. Deverão ser enviados apenas os documentos especificados no item 3.2 e no Anexo II, observando-se rigorosamente a ordem e a forma de envio, sob pena de indeferimento da inscrição e/ou perda de pontos para fins de obtenção da bonificação curricular. Documentos enviados fora da ordem prevista no Anexo II, NÃO SERÃO AVALIADOS.

4.4.3 Os documentos estabelecidos no item 3.2 são aqueles exigidos para comprovação de requisito obrigatório para realização do Exame para Obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica, NÃO sendo pontuados, uma vez que se apresentam como

condição obrigatória para o direito de realizar o exame.

4.4.3.1 Os demais documentos que fazem parte do processo de formação dos candidatos, excluindo-se o requisito obrigatório, seguirão a pontuação estabelecida no ANEXO II.

4.4.4 Os documentos devem ser submetidos exatamente **na ordem de posicionamento especificada nos critérios previstos no ANEXO II, por meio do link correspondente a cada tópico** e disponível na área do candidato inscrito para o EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA — 2026, em <https://selecao.institutocpa.com.br>.

4.4.5 Não serão aceitos arquivos em formato de imagem ou foto. O upload de todos os documentos previstos em Edital, deverá estar na extensão PDF, não sendo aceito outro formato de arquivo

4.4.6 Para salvar o arquivo em PDF, a Banca sugere que o candidato utilize os aplicativos disponíveis na internet para “Agrupar PDF”.

4.4.7 Todos os documentos deverão ser submetidos de uma única vez durante o período de inscrição, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e / ou substituição de documentos durante ou após os períodos estabelecidos neste Edital.

4.4.8 O arquivo deve receber o nome equivalente ao nome do candidato e apresentar tamanho máximo de 5 MB.

4.4.9 Não serão permitidos envios de documentos em desconformidade com o determinado no item 4.4.1, nem serão aceitos documentos entregues fora do prazo e / ou por qualquer outra forma não prevista neste Edital.

4.4.10 O não cumprimento das especificações previstas neste Edital poderá acarretar o não encaminhamento dos documentos para o Instituto CPA e o indeferimento da inscrição do candidato.

4.4.11 A validade da inscrição será confirmada pela SBCP, para que seja atestado se o candidato preenche os requisitos constantes deste Edital. A inscrição que for considerada irregular, será considerada insubstancial e indeferida, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.

4.4.12 Serão nulos de pleno direito todos os atos praticados com base em inscrição que venha ser declarada insubstancial, a qualquer tempo.

4.4.13 A consulta ao indeferimento do resultado da análise da inscrição estará disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, para consulta individualizada, no dia 26/01/2026.

4.4.14 A SBCP e o Instituto CPA poderão, a qualquer tempo, exigir do candidato a apresentação dos documentos originais, cuja cópia digitalizada instruiu o processo de inscrição no Exame, sob pena da inscrição ser considerada irregular e declarada insubstancial, deixando de surtir efeitos para todos os fins de direito.

4.4.15 Inscrição considerada insubstancial, implicará no indeferimento e DEVOLUÇÃO da taxa de inscrição realizada.

4.4.16 O valor de inscrição será devolvido ao candidato em casos de suspensão e cancelamento do Exame, adiamento que acarrete alteração da data das Provas, nos casos de duplicidade ou extemporaneidade do pagamento do valor da inscrição, falta de comprovação dos documentos do item 3.2 e seus subitens ou situações inesperadas que impossibilitem a realização da prova na data prevista.

4.4.17 . Para obter a devolução, o candidato deverá preencher os dados no link, disponibilizado exclusivamente para essa finalidade no endereço eletrônico <https://selecao.institutocpa.com.br>. O candidato, para ter acesso ao link de devolução, deverá entrar na “Área do Candidato”, no item “Minhas Inscrições” e clicar no link referente ao Exame.

4.4.18 A solicitação de devolução do valor de inscrição ficará disponível durante o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da disponibilização do ato que ensejou o objeto da devolução.

## **4.5 - DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

4.5.1 A confirmação final da inscrição é de exclusiva responsabilidade do candidato, mediante pagamento do boleto bancário.

4.5.1.1 O resultado das inscrições (deferidas e pagas) será publicado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026, até o dia 09/02/2026.

4.5.2 O Instituto CPA disponibilizará no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026, para consulta pelo próprio candidato, até 05 (cinco) dias antes da data de realização das provas, o Cartão de Convocação para realização da prova que conterá data, horário e local de realização das provas.

4.5.3 É de exclusiva responsabilidade do candidato proceder com a impressão do cartão de convocação, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> e tê-lo consigo durante todo período de realização das provas, devendo apresentá-lo aos representantes do Instituto CPA ou da SBCP, sempre que solicitado.

4.5.4 Para visualizar e imprimir o cartão de convocação, o candidato deverá acessar o site: <https://selecao.institutocpa.com.br>, inserindo seu CPF e senha na “Área do Candidato”, clicar na respectiva inscrição deste Exame. Nas informações contidas na tela da inscrição, aparecerá um item “Imprimir cartão de convocação”.

4.5.4.1 No cartão de convocação estarão expressos: nome completo do candidato, número do documento de identidade, data, horário, local da realização das provas (sala) e outras orientações úteis ao candidato.

4.5.4.2 É obrigação do candidato conferir no cartão de convocação seu nome, o número do documento utilizado na inscrição e a sigla do órgão expedidor.

4.5.5 Eventuais erros de digitação ocorridos durante o preenchimento do formulário de inscrição tais como: nome do candidato, número do documento de identidade utilizado na inscrição, sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão ser corrigidos pelo próprio candidato no sistema disponível no site <https://selecao.institutocpa.com.br>, até o dia 10 de março de 2026.

## **5. Da participação de pessoas com deficiência e/ou necessidades especiais**

5.1. Serão considerados candidatos com necessidades especiais aqueles que se enquadrem como pessoa com deficiência, conforme definido na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), no Decreto Federal nº 9.508/2018 e no Decreto Federal nº 5.296/2004. Serão também contemplados os candidatos com necessidades temporárias, como nos casos de acidentes, gravidez, amamentação, entre outros não previstos expressamente, mas que poderão ser analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

5.2. O candidato que necessitar de condições especiais deverá manifestar essa necessidade no ato da inscrição. Além disso, deverá preencher o **formulário** e apresentar a devida justificativa e documentação comprobatória, respeitando o prazo estabelecido no Cronograma.

5.3. Casos específicos deverão observar as diretrizes abaixo:

**a) Candidatos com deficiência auditiva, visual ou física:**

Poderão requerer recursos de acessibilidade, como tecnologias assistivas previstas no Art. 1º do Anexo do Decreto nº 9.508/2018, mediante apresentação de **laudo médico** que contenha, no mínimo:

Identificação da instituição (pública ou privada) emitente;

Nome completo do candidato;

Especificação do tipo e grau da deficiência e as limitações que impõe;

Indicação das prováveis causas;

Código da Classificação Internacional de Doenças (CID);

Local e data da emissão;

Assinatura e carimbo do médico com número do CRM.

**b) Candidatos com deficiência que necessitarem de tempo adicional:**

Deverão apresentar parecer técnico emitido por equipe multiprofissional ou profissional especializado, justificando a necessidade e especificando o tempo adicional recomendado. O parecer deve conter:

Nome completo do candidato;

Local e data de emissão;

Assinatura e número de registro do(s) profissional(is) responsável(is) no respectivo conselho.

A solicitação será analisada pela Comissão quanto à razoabilidade e viabilidade, sendo o resultado comunicado.

**c) Candidata lactante:**

A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá requerer esse direito no ato da inscrição, por meio da ficha específica disponível no sistema de inscrição.

Será assegurado o direito à amamentação tanto nas provas **on-line** quanto **presenciais**, desde que observadas as condições descritas abaixo.

Será disponibilizada **uma sala isolada e reservada** para **amamentação ou extração de leite materno**, próxima ao local de aplicação da prova.

A candidata deverá indicar, no dia da prova, **um(a) acompanhante ADULTO de sua confiança**, responsável pela guarda da criança, que:

**Não terá acesso ao local das provas;**

Permanecerá com a criança na sala designada para essa finalidade.

Sempre que necessário, a candidata será acompanhada por **fiscal do sexo feminino** até a sala de amamentação.

A amamentação poderá ocorrer a cada 2 horas, por até 30 minutos, com **compensação integral do tempo utilizado** ao final da prova.

**DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:**

**Certidão de nascimento digitalizada** da criança, comprovando idade de até **6 (seis) meses** no dia da prova;

Caso a criança ainda não tenha nascido, será aceita **declaração médica emitida por obstetra**, com previsão do parto e número do CRM.

A **não apresentação da documentação exigida**, ainda que a criança tenha idade inferior a 6 meses, implicará a **perda do direito às condições especiais previstas em Lei**.

As solicitações serão analisadas quanto à viabilidade e razoabilidade.

**d) Candidata gestante:**

Deverá informar tempo de gestação e, se necessário, apresentar prescrição médica com indicação de acomodação especial. Será exigido atestado médico confirmando aptidão para realização da prova tanto da gestante quanto do bebê.

No caso de diagnóstico de gravidez após o período de inscrição, a candidata deverá comunicar imediatamente à Comissão Organizadora via e-mail oficial, para análise da viabilidade do atendimento.

5.4. A concessão de condições especiais está condicionada à solicitação expressa e envio completo da documentação exigida no prazo previsto no Cronograma. O não cumprimento desses requisitos implicará a realização da prova nas mesmas condições dos demais candidatos, sem possibilidade de recurso posterior.

5.5. As solicitações serão analisadas com base em critérios de viabilidade técnica e razoabilidade. O resultado do atendimento será informado ao candidato na Confirmação da Inscrição.

5.6. **O laudo médico não será devolvido em hipótese alguma**, mesmo que original, e dele não será fornecida cópia.

5.7. Não serão aceitos atestados médicos simples em substituição ao laudo técnico exigido neste edital. A ausência ou inadequação da documentação implicará o indeferimento do pedido de condição especial.

## **6. Da taxa de inscrição**

### **6.1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO**

6.1.1 A efetivação do pagamento da inscrição, deverá ser realizada na forma e prazo previsto no item 6.1 e seus subitens.

6.1.2 O boleto para pagamento da inscrição deverá ser emitido na área do candidato, no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, a partir das 10h00 do dia 09/12/2025, até às 17h00 do dia 09/01/2026.

6.1.3 Após emitir o boleto na área do candidato, poderá ser necessário aguardar até 2h (duas horas) para efetuar o pagamento, isto porque, conforme exigência da FEBRABAN, esse prazo pode ser necessário para validação do código de barras junto ao cedente.

6.1.4 Os candidatos que forem realizar o pagamento no último dia, deverão se atentar ao previsto nos itens 6.1.2 e 6.1.3. Após esse horário, quem já tiver emitido o boleto, poderá realizar o pagamento até às 18h00, de acordo com o previsto no item 6.1.2, se for o caso.

6.1.5 O pagamento da taxa de inscrição será no valor de:

R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para médicos filiados à SBCP e AMB; e

R\$3.000,00 (três mil reais) para médicos não filiados à SBCP ou AMB.

6.1.6 A realização da inscrição e o pagamento da taxa de inscrição não garantem ao candidato o direito de participar do Exame. Em caso de indeferimento dos documentos previsto no item 3.2 e seus subitens, o valor pago a título de inscrição será devolvido e a inscrição será cancelada.

6.1.7 Em caso de indeferimento da inscrição, o reembolso será realizado em até 10 dias úteis após o fornecimento dos dados bancários do candidato.

## **7. Formas de pagamento**

### **7.1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.**

7.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado conforme item 6.1.2 e seus subitens, na rede bancária, observados os horários de atendimentos e das transações financeiras de cada instituição, por meio do boleto bancário extraído após o preenchimento e envio do Requerimento Eletrônico de Inscrição.

7.1.2 Não haverá envio de boleto bancário por via diversa da prevista no item 6.1.2. sendo, dessa forma, imprescindível que o candidato realize a emissão e o pagamento no prazo estabelecido no item 6.1.

7.1.3 O boleto bancário será emitido em nome do candidato e deverá ser impresso em impressora a laser ou jato de tinta, desde que assegurada a leitura ótica dos dados e do código de barras do documento, não será aceito pagamento na modalidade PIX.

7.1.4 A inscrição somente será processada e validada pelo Instituto CPA após a confirmação da instituição bancária do valor da taxa de inscrição concernente ao candidato, sendo automaticamente cancelado o Requerimento Eletrônico de Inscrição em que o pagamento não for comprovado ou que for pago a menor ou em data diversa a prevista.

7.1.5 A confirmação do pagamento do boleto pode ocorrer em até 05 dias após a efetivação do pagamento.

7.1.6 Serão tomadas sem efeito, as solicitações de inscrições cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no item 6.1.2 deste Edital ou forma diversa a prevista neste Edital.

7.1.7 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento da taxa de inscrição, considerando como o termo final do prazo, o último dia útil que antecede ao feriado. Sob nenhuma hipótese serão aceitos pagamentos realizados após o dia 09/01/2026.

7.1.8 Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, agendamento, transferência ou depósito em conta corrente, PIX, DOC, cheque, cartão de crédito, ordens de pagamento ou qualquer outra forma diferente da prevista neste Edital.

7.1.9 Pagamentos realizados via PIX para o CNPJ da SBCP ou do Instituto CPA, não serão aceitos como comprovante de pagamento da inscrição. Nesses casos, a inscrição será indeferida e o valor devolvido.

7.1.10 O comprovante provisório de inscrição do candidato será o boleto original, devidamente quitado, sem rasuras, emendas e outras irregularidades, contendo autenticação mecânica e / ou recibo bancário, que especifique de forma legível a data da efetivação do pagamento, dentro do prazo estipulado no item 6.1.2 deste Edital.

7.1.11 O pagamento do boleto da taxa de inscrição, deverá estar autenticado por instituição financeira até o termo final do prazo estabelecido no item 6.1.2. Nenhuma outra informação bancária será aceita como comprovante provisório de inscrição do candidato.

## **8. Critérios para devolução do pagamento de inscrição**

### **8.1 - PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO, FORMA DE PAGAMENTO E DEVOLUÇÃO DO VALOR DA INSCRIÇÃO.**

8.1.1 A SBCP e o Instituto CPA não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, documentos ou a impressão, e o pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição.

8.1.2 Não haverá isenção da taxa de inscrição, e, em caso de desistência ou situação adversa do previsto no edital, o pagamento da inscrição não será devolvido sob nenhum pretexto.

8.1.3 Não será aceita inscrição por meio postal, condicional ou fora do período estabelecido neste Edital. Será invalidada a inscrição se for verificado, a qualquer tempo, o não atendimento a todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.1.4 O candidato assume total responsabilidade pelas informações fornecidas no ato da inscrição, inclusive por eventuais erros, omissões ou inconsistências, ciente de que após a conclusão da inscrição, não serão admitidas alterações nos dados informados

8.1.5 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos constantes deste Edital e/ou contenha qualquer declaração falsa ou inexata, será a mesma cancelada para todos os fins de direito. Como consequência, serão anulados todos os atos decorrentes da inscrição cancelada, mesmo que o candidato tenha obtido pontuação suficiente para ser aprovado nas Provas, sem prejuízo da adoção das medidas legais cabíveis.

## **9. Critérios e etapas da prova para obtenção do títulos de especialista**

### **9.1 DAS ETAPAS DO EXAME**

O EXAME DE SUFICIÊNCIA PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA DA SBCP constará de 2 (duas) etapas distintas, realizadas na seguinte sucessão:

- A) Prova Teórica: pontuação máxima 10 (dez) pontos.
- B) Prova Prática: pontuação máxima 10 (dez) pontos.

9.1.1 Quadro com as fases do Exame:

FASE DO EXAME	CONDIÇÃO
Pré-inscrição - Análise dos requisitos	Eliminatória
ETAPAS	
Primeira Etapa - Prova Teórica (Objetiva)	Eliminatória e Classificatória
Segunda Etapa - Prova Prática	Eliminatória

9.2 O Exame, em todas as suas etapas, baseia-se no programa básico da Matriz de Competência em Cirurgia Plástica, constante no ANEXO I deste Edital.

9.3 As provas serão elaboradas de acordo com os critérios e programa estabelecidos previamente pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) e constantes neste Edital.

### **9.4 - DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA TEÓRICA**

9.4.1 A Prova Teórica constará de 100 (cem) questões objetivas, de múltipla escolha, considerando a Matriz de Competência em Cirurgia Plástica (ANEXO I).

#### **DAS ETAPAS DO EXAME**

9.4.1.1 Cada questão da Prova Teórica terá 05 (cinco) alternativas de respostas, devendo ser marcada como resposta apenas 01 (uma) alternativa por questão.

9.4.2 A Prova Teórica será devidamente elaborada pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) e será de responsabilidade do Coordenador da Comissão, contando com apoio

pedagógico e consultivo do Instituto CPA.

9.4.2.1 As questões serão elaboradas e / ou selecionadas pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), utilizando exclusivamente a bibliografia disponibilizada no ANEXO I.

9.4.2.1.1 As questões respeitarão os conteúdos dispostos no ANEXO I deste Edital, mas, não necessariamente, todos os conteúdos previstos no ANEXO I estarão presentes na prova, ficando a exclusivo critério da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) a escolha das questões e seus temas, bem como a sistemática da prova.

9.4.2.1.2 Em caso de litígio na etapa de recursos contra as questões objetivas da Prova Teórica, o referencial de autoria de Neligan (2015) terá supremacia sob os demais referenciais para todas as temáticas, excetuando a temática de fissuras labiopalatinas, para a qual será utilizado Carreirão (2018). Em Caso de divergência dentro da coleção Neligan, o capítulo com título do assunto abordado terá supremacia sob menções do assunto abordado em outros capítulos.

9.4.3 A Prova Teórica será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, por processo eletrônico, sendo atribuído 0,1 (um décimo) para cada questão da prova que for assinalada corretamente.

9.4.3.1 O resultado da prova objetiva será apurado por meio de processamento eletrônico, realizado através da leitura óptica da folha de respostas. Serão considerados válidos apenas os dados registrados na folha de respostas oficial, que deverá ser preenchida conforme as instruções do edital e os avisos contidos na capa da prova. A nota final da prova objetiva será computada conforme leitura e não haverá arredondamento da nota final.

## **9.5 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA PROVA TEÓRICA**

9.5.1 Será considerado APROVADO nesta etapa, o candidato que obtiver índice igual ou superior a 6 (seis) pontos.

9.5.2 Será somado a nota da Prova Teórica os pontos previstos no item 10.37 e seus subitens, quando for o caso.

## **9.6 - DA SEGUNDA ETAPA - PROVA PRÁTICA**

9.6.1 Todos os candidatos realizarão a Prova Prática. No entanto, somente serão corrigidas as provas dos candidatos aprovados na etapa anterior (Prova Teórica).

9.6.2 A Prova Prática tem o valor de 10 (dez) pontos, sendo atribuídos a metodologia de avaliação da prova prática em apresentação de casos e modelos anatômicos, conforme disposto nos subitens 9.6.3 e 9.6.4.

9.6.2.2 O candidato reprovado na segunda etapa, terá direito de repetir a prova no ano seguinte, sem a necessidade de realizar a etapa anterior, desde que efetue novamente a inscrição

9.6.2.2.1 Após 02 (duas) reprovações sucessivas (anos seguidos), o candidato deverá se submeter novamente a todas as etapas do EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA.

9.6.3 A Prova Prática será realizada utilizando uma metodologia pedagógica específica e em ambiente preparado para tal prática, objetivando o foco na prática de situações e discussão de casos clínicos de Cirurgia Plástica.

9.6.4 Nessa metodologia, o candidato será avaliado individualmente por cinco membros da Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) de maneira aleatória, em situações práticas e discussão oral de casos clínicos apresentados em fotos e modelos anatômicos, sendo que cada caso clínico, conforme a sua especificidade, poderá envolver como critério de análise múltiplos quesitos (diagnóstico, planejamento terapêutico, justificativas técnicas etc.), os quais serão interdependentes ou independentes entre si, a depender do caso clínico.

9.6.4.1. Nessa avaliação, o candidato terá o total de 30min. (trinta minutos) para responder até 10 (dez) casos de caráter oral / prático, sendo que cada caso clínico valerá até 1,0 (um) ponto, distribuído entre os seus respectivos quesitos.

9.6.4.2. A avaliação será estritamente baseada na completude técnica das respostas ao mérito das questões apresentadas dentro do caso clínico, sem qualquer desconto de pontuação por questões subjetivas, tais como gesticulação, postura ao se assentar, vestimenta, deferência ao examinador, tom vocal etc., bem como a nota obtida pelo candidato em cada caso clínico não será arredondada, podendo conter até 2 (duas) casas decimais.

9.6.4.3. Na hipótese do candidato ser alocado em uma mesa de avaliação que envolva potencial conflito de interesse com o avaliador, tanto o candidato quanto o avaliador poderão solicitar à Comissão de Prova a devida realocação, sendo que a solicitação será analisada exclusivamente em situações caracterizadas como conflito de interesse, cuja decisão caberá à Comissão do Exame.

## **9.7 CRITÉRIO DE APROVAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

9.7.1 Será considerado APROVADO nesta etapa o candidato que obtiver índice igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

## **10. Da aplicação da prova**

### **DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DO EXAME**

10.1 O Exame, compreendendo as Provas Teórica e Prática, tem suas aplicações previstas para os dias 05 e 06 de março de 2026, na cidade de São Paulo - SP, em local a ser definido e publicado. Os horários, assim como o local, serão oportunamente informados no cartão de convocação e divulgados para consulta no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTEÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA – 2026.

10.2 A aplicação das provas nas datas definidas dependerá da disponibilidade de local adequado à sua realização.

10.3 Havendo alteração da data definida, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.

10.4 A Prova Teórica será realizada no turno vespertino. Os portões de acesso a sala serão abertos em até 30 minutos antes do horário previsto para realização das provas e fechados,

impreterivelmente, no horário previsto, tendo como referência o horário de Brasília. 10.4.1 A Prova Prática será realizada em dois turnos (matutino e vespertino). Os portões serão abertos em até 30 minutos antes do horário previsto para realização das provas e fechados, impreterivelmente, no horário previsto, tendo como referência o horário de Brasília.

10.4.2. O tempo para realização da Prova Teórica será de até 04h (quatro horas), e a Prova Prática terá duração de 30min (trinta minutos) por candidato.

10.4.3 O candidato que for realizar a Prova Prática deve se programar para ficar disponível por, no mínimo, 06h00 (seis horas) no turno da manhã ou da tarde, até ser liberado pela organização. O turno de realização da prova será de acordo com o disposto no cartão de convocação. Ressaltamos que, por se tratar de uma prova prática, o tempo de espera pode exceder as 06 horas previstas. Assim, é importante que o candidato se programe para estar disponível durante todo o dia, já que o horário de encerramento das provas pode sofrer variações.

10.5 Para Prova Prática disponibilizar-se a permanecer no local da prova durante o dia todo, pois os candidatos terão tempo de espera variável, antes da realização da prova teórico-prática.

10.6 Não haverá prorrogação do tempo de realização das provas.

10.7 Recomenda-se ao candidato comparecer ao local das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para o início da realização das provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, documento original de identidade oficial com foto, preferencialmente o cartão de convocação

10.7.1 É de exclusiva responsabilidade do candidato tomar ciência do trajeto até o local de realização das Provas Teórica e Prática, a fim de evitar eventuais atrasos, sendo aconselhável visitar o local de realização da prova, com antecedência.

10.7.2 O candidato não poderá alegar desconhecimento acerca da data, horário e local de realização das provas, para fins de justificativa de sua ausência.

10.8 O ingresso dos candidatos na sala para realização das provas somente será permitido dentro do horário estabelecido pelo Instituto CPA e pela SBCP, conforme informado no cartão de convocação e divulgado na forma prevista neste Edital, munido de:

a) Original de seu documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, em perfeitas condições, sendo aceitos o Registro de Identidade (RG) ou a Carteira expedida pelo Conselho Regional de Medicina ou o Passaporte ou a Carteira Nacional de Habilitação emitida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97 (com foto) ou a Carteira de Trabalho e Previdência Social;

b) Original do comprovante de inscrição no Exame cartão de convocação; e

c) Caneta esferográfica azul ou preta;

10.9 Será exigida a apresentação do original do documento de identificação, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.

10.10 No caso de perda, roubo ou na falta do documento de identificação com o qual se inscreveu no Exame, o candidato poderá apresentar outro documento oficial de identificação.

10.10.1 Não serão aceitos documentos de identificação com prazos de validade vencidos, ilegíveis, não identificáveis e / ou danificados.

10.10.2 O documento de identificação deverá estar em perfeita condição, a fim de permitir, com clareza, a identificação do candidato e conter, obrigatoriamente, filiação, fotografia, data de nascimento e assinatura.

10.11 O candidato deverá levar somente os objetos citados no item 10.8 deste Edital. Caso assim não proceda, os pertences pessoais serão deixados em local indicado pela coordenação de prova, não se responsabilizando o Instituto CPA e a SBCP por perdas, extravios ou danos que eventualmente ocorram a tais pertences.

10.12. Não será admitido o ingresso de candidatos nos locais de realização das provas após o fechamento dos portões.

10.13. O início das provas será em até 30 minutos após o fechamento do portão. Esse tempo será destinado à recepção e identificação do candidato que tenha entrado no prédio no horário limítrofe, abertura do pacote de provas nas salas e sua distribuição.

10.14. Não será permitido a nenhum candidato prestar quaisquer das provas fora da data, do horário estabelecido ou do local / espaço físico determinado pela SBCP e pelo Instituto CPA.

10.15. Não haverá sob pretexto algum, segunda chamada, nem será justificada a falta, sendo considerado eliminado do Exame o candidato que faltar a qualquer prova.

10.16. O candidato deverá apor sua assinatura nas listas de presença e nas Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica.

10.17. Depois de identificado e instalado, o candidato somente poderá ausentar-se da sala acompanhado de um fiscal ou mediante consentimento prévio e sob a fiscalização da equipe de aplicação de provas.

10.18. Durante o período de realização das provas, não será permitido o uso de óculos escuros, bonés, chapéus e similares.

10.19. Durante a realização das provas, o candidato poderá ser submetido a detentor de metais e / ou à identificação especial, que compreende a coleta da impressão digital e registro fotográfico, em sistema informatizado.

10.20. Durante a realização das provas não será permitido fazer uso ou portar nenhum tipo de livro, periódico, compêndio, revista, impresso, manual, código, anotação ou qualquer material que contenha informação sobre medicina.

10.21. Será proibido durante a realização das provas, fazer uso ou portar, mesmo que desligados, telefone celular, relógio de qualquer tipo, Pager, bipe, agenda eletrônica, calculadora, walkman, notebook, tablets, palmtop, gravador transmissor / receptor de mensagens de qualquer tipo, que possibilitem o acesso a informações médicas ou comunicação à distância ou interpessoal, e a utilização de qualquer recurso audiovisual próprio, podendo a organização do Exame vetar a utilização pelo candidato, de outros aparelhos além dos anteriormente citados.

10.22. É vedado ao candidato portar arma(s) no local de realização das provas, mesmo que de posse do respectivo porte.

10.23. Será atribuída nota zero à questão objetiva da Prova Teórica que não contiver nenhuma resposta assinalada ou mais de opção assinalada.

10.24. As instruções constantes na capa das provas, bem como as que forem apresentadas no ato de realização do Exame, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

10.25. Terá a sua prova anulada e será eliminado do Exame o candidato que incorrer nas seguintes situações:

- a) Apresentar-se após o fechamento das portas;
- b) Fizer uso ou portar, mesmo que desligados, durante o período de realização das provas, quaisquer dos equipamentos eletrônicos ou instrumentos de comunicação previstos no item 10.21;
- c) Deixar de atender as normas contidas nas provas e as demais orientações expedidas pela equipe do Instituto CPA e da SBCP;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrido o período fixado para saída;
- e) Inserir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade;
- f) Não devolver assinadas as Folhas de Respostas relativas à Prova Teórica do Exame ou qualquer outro material solicitado, findo o horário de realização das provas;
- g) For surpreendido durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- h) Utilizar-se de livros, periódicos, compêndios, códigos, manuais, impressos, anotações e revistas ou qualquer material, ou aparelho eletroeletrônico que contenha informações sobre medicina;
- i) Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- j) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com autoridades presentes e / ou candidatos;
- k) Fizer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no CDI ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos;
- l) Recusar-se a submeter-se aos procedimentos previstos no item 10.21;
- m) Não apresentar documento de identificação.

10.26. Caso ocorra alguma das situações previstas nos itens 10.21 e 10.22, será lavrada a ocorrência pelo Instituto CPA, que será enviada à Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP) para as providências cabíveis.

10.27. Se a qualquer tempo for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ter o candidato utilizado meios ilícitos, sua prova será anulada e este será automaticamente eliminado do Exame.

10.28 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a aplicação da prova, em virtude de afastamento do candidato, por qualquer motivo, da sala de Exame.

10.29. Os candidatos somente poderão ausentar-se do recinto da Prova Teórica, após decorrida 01h (uma hora) de seu início, e da Prova Prática, quando for liberado.

10.30. Ao final do Exame da Prova Teórica, os 03(três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos, para tanto lhe será exigido a assinatura em ata de ocorrência de sala, para comprovação deste.

10.31. O candidato que não observar o disposto no item 10.29, insistindo em sair do local de aplicação das provas, deverá assinar termo desistindo do Exame e, caso se negue, deverá ser Lavrado Termo de Ocorrência, testemunhado por 02(dois) outros candidatos, pelos fiscais e pela Coordenação Local do Instituto CPA.

10.32. Ao terminar o prazo limite para realização das provas, o candidato deverá assinar a folha de respostas fornecidas pelo Instituto CPA, bem como entregá-la ao fiscal de sala. Nos casos em que o candidato se opuser a entregar a folha de respostas até o horário limítrofe, o mesmo será eliminado do Exame.

10.33. O Caderno de Questões da Prova Teórica estará divulgado no site <https://selecao.institutocpa.com.br> no dia 06/03/2026.

10.34. O candidato não poderá fazer anotação de questões ou informações relativas às suas respostas no cartão de convocação ou em quaisquer outros meios, que não os permitidos nesse Edital e especificados na capa da prova.

10.35. Não será permitida durante a realização das provas, a entrada e / ou permanência de pessoas não autorizadas pela coordenação local do Instituto CPA, nos locais de realização das provas, ressalvado o que consta no item 5.3 deste Edital.

10.36. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido pela Coordenação Local da Instituto CPA.

## **10.37 DOS CRITÉRIOS PARA BONIFICAÇÃO**

10.37.1 A pontuação da Avaliação dos documentos previsto no Anexo II será, exclusivamente, para apuração da bonificação da nota total da prova teórica. A submissão dos documentos deve observar rigorosamente o previsto nos itens 3.1.2 e 4.4.3.

10.37.2 No que cabe a avaliação documental, a pontuação máxima será 10,0 (dez) pontos, e será considerada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação, uma vez que o bônus será de caráter complementar e somatória ao resultado da Prova Teórica. Neste caso, será de direito do candidato a pontuação adicional de 0,5 (meio) ponto, somente se atingir na avaliação documental pontuação igual ou superior 5,0 (cinco) pontos.

10.37.3 A avaliação da documentação do Anexo II, não será somada ao resultado do Exame, sendo utilizada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação prevista no item 10.37

10.37.4. No que cabe a avaliação dos residentes em R1 e R2, que antecede o exame de título, em sua avaliação de nível, o candidato também fará jus a uma bonificação estabelecida nas alíneas "a" e "b" deste item, com pontuação máxima de 1,0 (um) ponto a ser somado na Prova Teórica, conforme critério:

a) O candidato com nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova de R1 será acrescido a nota da Prova Teórica 0,5 (meio ponto);

b) O candidato com nota igual ou superior a 6 (seis) pontos na prova de R2 será acrescido a nota da Prova Teórica 0,5 (meio ponto);

c) A pontuação prevista nas alíneas “a” e “b” do item 10.37.4 , terá validade máxima de 5 anos contados a partir data de realização das provas de R1 e R2 respectivamente.

10.37.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato proceder o envio da documentação conforme disposto no item 3.2 respeitando rigorosamente a ordem de submissão dos documentos, a forma e o prazo de envio. Documentos enviados fora da ordem prevista no Anexo II, NÃO SERÃO AVALIADOS.

## **11. Do gabarito e do resultado da(s) prova(s)**

### **DOS CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO NA PROVA DE SUFICIÊNCIA**

11.1 As etapas de avaliação do Exame estarão assim estabelecidas para aprovação do candidato:

a) Prova Teórica terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, sendo 0,1 (um décimo) para cada questão, estando aprovado o candidato que obtiver o mínimo de 6,0 (seis) pontos.

b) Prova Prática terá a pontuação máxima de 10,0 (dez) pontos, estando aprovado o candidato que obtiver 7,0 (sete) pontos.

11.2. Aqueles candidatos que obtiverem menos que 7,0 (sete) pontos na Prova Prática, estarão reprovados, porém terão direito a repetição da prova em outras versões, conforme regulamentado nos subitens 9.6.2.2 e 9.6.2.2.1.

11.3. O gabarito oficial preliminar da Prova Teórica, será divulgado nos endereços eletrônicos: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA — 2026, conforme data prevista no calendário.

11.4. O resultado preliminar do exame, será divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> - link correspondente ao EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026, conforme data prevista no calendário.

11.5 Será considerado APROVADO PARA TITULAÇÃO o examinado que lograr êxito nas etapas do Exame, conforme previsto nos critérios de aprovação neste edital.

11.6. A fase de Pré-inscrição e avaliação documental, conjugam a avaliação de requisito e a avaliação das atividades acadêmicas do candidato, sendo de caráter eliminatório o aspecto obrigatório do requisito, e classificatória a condição da pontuação gerada por produção realizada em atividades ao longo do processo de formação do candidato.

11.7. Não haverá divulgação da relação de candidatos reprovados. O candidato reprovado poderá obter a informação sobre a sua situação neste Exame, por meio de Consulta Individual no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, na “Área do Candidato”, para consulta individualizada.

11.8. O resultado definitivo do EXAME PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE ESPECIALISTA EM CIRURGIA PLÁSTICA - 2026, conforme data prevista no calendário, nos endereços eletrônicos:

## **12. Do(s) recursos(s)**

12.1. Caberá interposição de recurso fundamentado ao Instituto CPA, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com abertura às 09h00 do primeiro dia e o encerramento às 16h59min do segundo dia, em todas as decisões proferidas e que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, nas seguintes situações:

- a) Contra solicitação de condição especial e candidata lactante;
- b) Contra a inscrição que comprehende a comprovação do requisito por meio de encaminhamento da documentação obrigatória e pagamento do boleto;
- c) Contra o pagamento da inscrição;
- d) Contra questões da Prova Teórica e gabaritos preliminares;
- e) Contra a chave de correção da Prova Prática (Casos clínicos)
- f) Contra o resultado do Exame.

12.2. Os recursos mencionados no item 12.1 deste Edital deverão ser encaminhados exclusivamente via internet pelo endereço eletrônico <https://selecao.institutocpa.com.br>, por meio do link correspondente a cada fase recursal, conforme discriminado no subitem 12.1.

12.3. Os recursos encaminhados via internet, conforme especificado no item 12.2, devem seguir as determinações:

- a) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica, gabaritos preliminares e totalização;
- b) Ser elaborado com argumentação lógica, consistente e, no caso de recurso contra questões da Prova Teórica e/ou gabaritos preliminares, ser fundamentado exclusiva e expressamente na bibliografia referenciada nesse Edital, com indicação precisa do nome do autor, título, edição, capítulo, página e trecho no qual sua irresignação se origina;
- c) Proceder ao confronto analítico entre suas razões de sua irresignação, a bibliografia referenciada neste Edital, e o ato decisório objeto do recurso;
- d) Apresentar a fundamentação referente apenas à questão previamente selecionada para recurso, sendo necessário, obrigatoriamente, a citação da referência bibliográfica utilizada para tal recurso constando nome, versão, capítulo e páginas da referência.

12.3.1. Não serão admitidos, sob nenhuma hipótese, recursos fundamentados em bibliografia diversa daquela especificada neste Edital, sendo estes inadmitidos de plano pelo Instituto CPA e pela SBCP, sem adentrar ao mérito da irresignação.

12.3.2. No caso de recurso referente ao pagamento da inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, protocolizar suas razões recursais por meio eletrônico, e através do e-mail: [contato@institutocpa.com.br](mailto:contato@institutocpa.com.br), encaminhar o comprovante de pagamento da inscrição.

12.3.2.1. Os recursos a que se referem o caput deste deverão ser instruídos com cópia legível do comprovante de pagamento do valor da inscrição, com autenticação bancária, bem como de toda a documentação e das informações que o candidato julgar necessárias à comprovação da regularidade de sua inscrição.

12.4. Para a situação mencionada no item 12.1, alínea “d” deste Edital, será admitido um único recurso por questão para cada candidato, devidamente fundamentado. Não sendo aceitos recursos coletivos.

12.5. Não serão avaliados os recursos que:

- a) Não estiverem devidamente fundamentados e amparados no referencial bibliográfico desse Edital;
- b) Não estiverem de acordo com as disposições deste Edital;
- c) Não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
- d) Que forem apresentados com novos documentos de currículo;
- e) Forem encaminhados via telegrama, correios ou internet fora do endereço eletrônico/link estabelecido neste Edital;
- f) Forem interpostos em desacordo com o prazo conforme estabelecido no item 12.1;
- g) Apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para o recurso;
- h) Não identificar corretamente o número da questão que se deseja recusar;

12.6. Não serão admitidas requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos análogos, cujo teor seja objeto dos recursos a que se referem os itens 12.1 deste Edital.

12.7. Salvo na hipótese de falha técnica que se origine de seus próprios equipamentos ou sistemas devidamente comprovados, o Instituto CPA e a SBCP não poderão ser responsabilizados pela ocorrência de fatores de ordem técnica que impeçam a tempestiva interposição de recursos, como por exemplo congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência dos dados.

12.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será divulgada no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> para consulta individualizada.

12.9. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a Prova Teórica e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos.

12.9.1. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas não terão suas notas modificadas em virtude do resultado de qualquer recurso.

12.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão Julgadora do Exame de Suficiência para Obtenção do Título de Especialista da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica (COJTESP), de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

12.11. Na ocorrência do disposto nos itens 12.9 e 12.10 deste Edital, poderá haver alteração da situação de aprovação ou, ainda, poderá ocorrer a reaprovação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12.12. Não haverá reapreciação de recursos por parte da Comissão e da organizadora do certame.

12.13. O Gabarito Oficial Definitivo pós-recurso da Prova Teórica será divulgado no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>.

12.14. O espelho da pontuação obtida na Prova Teórica estará disponível no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br> na “Área do Candidato”, para consulta individualizada no durante o período de recurso contra o resultado preliminar da Prova Teórica.

12.15. O resultado com a lista de aprovados será divulgado no site da SBCP Nacional: [www2.cirurgioplastica.org.br](http://www2.cirurgioplastica.org.br) e no endereço eletrônico: <https://selecao.institutocpa.com.br>, no dia 17/04/2026.

### **13. Da confecção do título**

13.1 Todos candidatos aprovados, com nota igual ou superior ao exigido nos critérios de aprovação, serão inseridos no sistema de títulos da AMB para realização do processo de confecção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica.

13.2. Para a confecção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa cobrada pela AMB, pelos valores vigentes por ocasião da solicitação.

13.3 A título informativo, a taxa para emissão do Título de Especialista pela AMB atualmente vigente é de R\$ 930,00 (novecentos e trinta reais) para associado efetivo adimplente AMB e R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) para não associado.

13.4. O prazo de confecção e entrega do Título de Especialista pela AMB é de até 30 a 45 dias a contar após 24 horas da realização do pagamento da taxa de emissão do certificado à AMB.

### **14. Das disposições finais**

14.1 Todos os dados dos candidatos participantes deste edital, serão inseridos no sistema da AMB.

14.2. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica não se responsabilizará por inscrições não recebidas em virtude de falhas de comunicação, congestionamento de linhas, possíveis falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos bem como por outros meios, sendo o envio de responsabilidade do candidato.

14.3. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica não se responsabilizará por possíveis falhas na prestação do serviço de entrega e/ou envio de documentos, seja digital ou físico, bem como os demais fatores alheios.

14.4. Serão de responsabilidade dos candidatos qualquer erro ou omissão e informações falsas ou tendenciosas prestadas no ato da inscrição.

14.5. Constatado, a qualquer momento, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos de habilitação neste Edital e/ou que contenha documentos e/ou declarações falsas ou inexatas, a mesma será cancelada para todos os fins. Consequentemente, serão anulados todos os atos posteriores à inscrição, mesmo que o candidato tenha obtido aprovação nas provas, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

14.6. Não serão realizados quaisquer tipos de análise ou de avaliação de documentos pessoalmente ou por telefone.

14.7. Não haverá qualquer forma de análise de documentos antes do pagamento da taxa de inscrição para prova.

14.8. Não há compromisso da Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica em cobrar possíveis documentos pendentes.

14.9. As dúvidas relacionadas à Prova para obtenção do Título de Especialista em Cirurgia Plástica deverão ser encaminhadas aos canais oficiais que consta neste edital.

14.10. As declarações de aprovação serão emitidas a partir da data prevista no Cronograma oficial, mediante solicitação do candidato, enviada ao e-mail oficial.

14.11. As declarações de aprovação terão o prazo de até 2 (dois) dias úteis para serem confeccionadas e enviadas via e-mail do candidato.

• A declaração não equivale ao Título de Especialista. Para a solicitação do RQE junto ao Conselho Regional de Medicina, somente será aceito o Títulos de Especialista emitido pela AMB/ Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica.

14.12. A Comissão Organizadora poderá solicitar, caso julgue necessário, documentos adicionais comprobatórios para o processo de habilitação do candidato.

14.13. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica exime-se de quaisquer despesas decorrentes da realização da prova em formato on-line, incluindo custos com equipamentos, internet e eventuais intercorrências técnicas que impeçam o candidato de participar da Prova na data e horário previstos neste Edital.

14.15. Todas as cópias autenticadas dos documentos apresentados pelo candidato poderão ser auditadas e qualquer inconsistência poderá incorrer na anulação da inscrição do candidato.

14.16. As provas de Título de Especialista da AMB são organizadas e regidas pelas Resoluções do CFM 2.148/2016 e 2.380/2024 e seus anexos, seguindo os critérios estabelecidos na Normativa da Associação Médica Brasileira – AMB, responsável pelas condições e regras exigidas nos Editais das Sociedades de Especialidade.

14.17. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito.

14.20. A Sociedade Brasileira de Cirurgia Plástica e AMB soberana no julgamento dos casos não previstos neste Edital.

## **15. Conteúdo programático**

### **ANEXO I**

#### **MATRIZ DE COMPETÊNCIAS — CIRURGIA PLÁSTICA**

#### **OBJETIVOS GERAIS**

Formar e habilitar médicos na área da Cirurgia Plástica com competências que os capacitem a dirimir as situações, os problemas e os dilemas na área da Cirurgia Plástica e dominar a realização dos procedimentos cirúrgicos da especialidade.

#### **OBJETIVOS ESPECÍFICOS**

1. Desenvolver e aprimorar habilidades técnicas, raciocínio e a capacidade de tomar decisões na cirurgia plástica;
2. Realizar avaliação pré-cirúrgica do paciente, utilizando o domínio dos conteúdos de informações gerais, do exame clínico do paciente e da interpretação dos exames complementares, contribuindo para a redução do risco operatório;
3. Estratificar o risco cirúrgico e decidir sobre a possibilidade de realização da cirurgia proposta;
4. Valorizar a significação dos fatores somáticos, psicológicos e sociais que interferem na saúde;
5. Estimar e promover as ações de saúde de caráter preventivo concernentes à segurança do paciente;
6. Promover a integração do médico em equipes multidisciplinares na assistência aos pacientes;
7. Estimular a capacidade de aprendizagem e de participação em programas de educação permanente;
8. Estimular a capacidade crítica e reflexiva da atividade médica, no âmbito da Cirurgia Plástica, considerando-a em seus aspectos científicos, éticos e sociais;
9. Dominar as técnicas cirúrgicas de cirurgia plástica e suas variantes específicas com grau crescente de complexidade no decorrer dos três anos de treinamento;
10. Realizar o procedimento cirúrgico com segurança em todas as suas etapas;
11. Identificar e tratar complicações intra e pós-operatórias;
12. Produzir um artigo científico e apresentá-lo em congresso médico ou submetê-lo ou publicá-lo.

## **COMPETÊNCIAS POR ANO DE TREINAMENTO PRIMEIRO ANO DE TREINAMENTO**

Compreender e analisar a base do conhecimento teórico-prático dos fundamentos da cirurgia plástica. Avaliar as condições clínicas do paciente antes do ato cirúrgico e decidir pela melhor estratégia a ser adotada. Desenvolver competências com habilidades técnicas para realização de cirurgias de pequeno porte e auxiliar cirurgia de médio e grande porte do Programa Básico da Cirurgia Plástica sob supervisão.

## **AO TÉRMINO DO PRIMEIRO ANO - R1:**

1. Reunir na avaliação pré-operatória, informações acuradas e essenciais sobre o paciente e suas queixas, bem como o exame físico completo, geral e específico;
2. Compreender e analisar as causas de infecção cirúrgica, instituindo a prevenção e tratamento;
3. Dominar as Bases da Cirurgia Plástica Geral;
4. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às queimaduras, desde as mais simples às mais complexas e instituir a terapêutica pertinente;
5. Dominar as normas e legislação vigente de segurança da instalação de uma Unidade de Queimados;

6. Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das bases da cirurgia oncológica da pele, óssea, partes moles, com ênfase na área de cabeça e pescoço e mama;
7. Avaliar a terapêutica e as complicações decorrentes do tratamento oncológico cirúrgico, radioterápico e quimioterápico.
8. Avaliar as bases do diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias crano- maxilofacial, traumática e não traumática, oncológica, fissuras lábio palatina e outras deformidades congênitas. Instituir terapêutica pertinente com o grau de complexidade do ano de treinamento.
9. Avaliar o diagnóstico e indicação terapêutica das cirurgias de reconstrução da região auricular, deformidades congênitas ou adquiridas, e instituir terapêutica;
10. Avaliar as cirurgias da região nasal, funcionais e reconstrutora, deformidades congênitas ou adquiridas e instituir terapêutica pertinente.

## **SEGUNDO ANO DE TREINAMENTO**

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório para cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio porte e algumas de grande porte, bem como, auxiliar as cirurgias de grande porte, sob supervisão.

### **TÉRMINO DO SEGUNDO ANO - R2:**

1. Planejar e dominar as cirurgias de médio e algumas de grande porte;
2. Demonstrar segurança na condução da cirurgia de acordo com os princípios da boa prática;
3. Avaliar, diagnosticar e tratar as complicações cirúrgicas intra e pós-operatórias;
4. Dominar a indicação de re-intervenção nas intercorrências do pós-operatório e instituir a terapêutica;
5. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da região orbitopalpebral, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir o tratamento;
6. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução da mama, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
7. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução da mão e membros superiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica pertinente;
8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias funcionais e de reconstrução do aparelho urogenital, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;
9. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das cirurgias funcionais e de reconstrução dos membros inferiores, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica.
10. Avaliar o paciente com lesão raqui-medular e instituir medidas preventivas e terapias no campo da cirurgia plástica;
11. Avaliar o diagnóstico e terapêutica da obesidade, grandes perdas ponderais ou pós cirurgias bariátricas, deformidades congênitas ou adquiridas, tumorais e instituir terapêutica;

12. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das Bases da Microcirurgia, funcionais e de reconstrução;
13. Avaliar o diagnóstico e terapêutica das feridas e dominar o tratamento cirúrgico e o uso de biomateriais (abordagem integrada): terapia com pressão sub- atmosférica; engenharia de tecidos e curativos especiais;
14. Compreender as bases da embriologia e Genética Médica aplicadas à Cirurgia Plástica.

## **TERCEIRO ANO DE TREINAMENTO**

Estimar e realizar a avaliação pré-cirúrgica e planejamento operatório às cirurgias de médio e grande porte. Realizar cirurgias de médio e grande porte. Contribuir na formação e ensino dos residentes do segundo e primeiro ano, sob supervisão do preceptor. Dominar as técnicas da Cirurgia Plástica Estética. Demonstrar compromisso com sua formação teórica, prática e científica. Conclusão de um artigo científico. Compreender, analisar e avaliar o diagnóstico e terapêutica concernentes às cirurgias estéticas e reparadoras, bem como, dominar as técnicas cirúrgicas, estética e reparadora, da cirurgia plástica.

### **AO TÉRMINO DO TERCEIRO ANO - R3:**

1. Saber comunicar ao paciente as vantagens e desvantagens e risco de cada procedimento;
2. Dominar a indicação da técnica cirúrgica e conduzi-la operacionalizando de forma racional com os recursos disponíveis;
3. Elaborar e aplicar o termo de consentimento livre e esclarecido conforme legislação vigente;
4. Planejar e executar os passos do procedimento cirúrgico de forma sequencial e organizada, no intuito de conseguir um desfecho favorável;
5. Julgar, durante a cirurgia, a necessidade de aplicar variantes técnicas aceitas cientificamente, a fim de resolução das contingências;
6. Comunicar-se de forma clara e objetiva com todos os membros da equipe;
7. Avaliar e tratar as complicações da cirurgia plástica;
8. Avaliar o diagnóstico e terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da face: ritidoplastia (lift) facial, frontal, cervical; blefaroplastias; osteostomias estéticas da face; rinoplastia; calvície e métodos de correção cirúrgica; orelha em abano. Avaliar e realizar peeling químico e dermoabrasão (Lifting químico);
9. Avaliar o diagnóstico, terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da Mama: mastoplastia redutora; mastoplastia de aumento com ou sem próteses; cirurgias secundárias da mama; ginecomastia; correção cirúrgica da ptose mamária; correção cirúrgica da assimetria mamária;
10. Dominar a técnica operatória das cirurgias estéticas da parede abdominal: abdominoplastias e miniabdominoplastias; lipoabdominoplastias; reconstrução da parede abdominal após deformidade congênitas ou adquiridas; correção cirúrgica de diástase dos retos abdominais; plástica umbilical; reconstrução de umbigo; lipodistrofias e lipoaspiração;
11. Dominar a técnica operatória das cirurgias de lipodistrofias dos membros superiores e inferiores, da face, do ronco e do abdômen; enxertos de gordura;

12. Avaliar o diagnóstico, indicação terapêutica e dominar a técnica operatória das cirurgias de lifting de coxas e cruroplastias;
13. Dominar a técnica de Procedimentos anciares: preenchimentos; toxina botulínica; laser e dermoabrasão (resurfacing),
14. Analisar diagnóstico e indicação terapêutica dos princípios básicos da cirurgia vídeoendoscópica: facial, mamária e abdominal no campo da Cirurgia plástica;
15. Avaliar o diagnóstico de alopecias e indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos da cirurgia capilar;
16. Avaliar a indicação terapêutica concernentes aos princípios básicos do uso de células tronco, com ênfase na obediência à legislação brasileira.
17. Produzir um artigo científico

## **16. Bibliografia**

### **REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA**

- CARREIRÃO, S. Cirurgia Plástica. Para a Formação do Especialista. Editora Atheneu. 2ª ed. 2018.
- CHUNG. K. C.; GRABB AND SMITH. Plastic Surgeryq ed. 2019.
- MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica Fundamentos e Arte. Editora Medsi. 04 volumes. 2002. MÉLEGA, J. M. Cirurgia Plástica - Os princípios e a atualidade. Editora Guanabara Koogan. Vol.1, ano 2011.
- MENDES, F.; VITERBO, F. Cirurgia Plástica Pós-Bariátrica. Di Livros Editora Ltda. ed. 2016.
- NELIGAN, P. C. Editora Elsevier. 3ª ed. 5 volumes. 2015.
- WOLFE, S. W. Green's Operative and Surgery. Elsevier. 6ª ed. 2011.
- (Em caso de divergências entre os livros da bibliografia indicada, prevalecerá o que estiver constando na coleção Peter C. Neligan, excetuando a temática de fissuras craniofaciais que será utilizado o livro de Sérgio Carreirão).

**ANEXO II - PRÉ RESQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

01.00		PRÉ REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO		
Item	Atividades	Comprovação	Apresentou a documentação	
			sim	não
01.01	Residência em Cirurgia Geral (CH mínima 2880h/ano) 2(dois) anos para formações antes de 2023 e 3(três) anos para ingressos em 2023.	Certificado de conclusão da residência médica de Instituição Autorizada para realização da residência, acompanhado de declaração de instituição credenciada para realização de residência		
01.02	Residência/Estágio em Cirurgia Plástica (CH mínima 2880h/ano 03(três) anos, local de estágio deve ser credenciado pela SBCP).	Certificado de conclusão da residência médica de Instituição Autorizada para realização da residência, acompanhado de declaração de instituição credenciada para realização de residência		
01.03	Documentos de pré-requisito exigidos para os candidatos que exercem atividade em Cirurgia Plástica, por um período mínimo de 12 (doze) anos	Declaração(ões) de instituição(ões) regular(es) e devidamente registrada(s) nos órgãos competentes (hospital público ou privado), comprovando o exercício da(s) atividade(s) em Cirurgia Plástica, de acordo com currículo mínimo, conforme posto na CNRM Nº 02/2006, de 17 de maio de 2006 e estabelecido pelo Departamento de Ensino e Serviços Credenciados (DESC), e comprovação das atividades realizadas. Deverá constar as assinaturas com firmas reconhecidas em cartório, do Diretor Clínico, do Diretor Técnico e mais 02 (dois) titulados em Cirurgia Plástica (essa comprovação não valerá ponto para o currículo). Carta de apresentação e recomendação de 05 (cinco) Membros Titulares da SBCP, com data dos últimos 60 (sessenta) dias da data da inscrição e firmas reconhecidas em cartório (essa comprovação não valerá ponto para o currículo).		

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL PARA FINS DE BONIFICAÇÃO**

**OBS.** A avaliação da documentação, não será somada ao resultado do Exame, sendo utilizada, exclusivamente, para fins de apuração da bonificação prevista no item 5.2

02.00		FORMAÇÃO ACADÊMICA			
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
02.01	Pós-graduação <i>stricto-sensu</i> em áreas cirúrgicas Doutorado ou Mestrado.	Certificado ou cópia da ata de defesa/dissertação/tese de Instituição de Ensino Superior Reconhecida pelo MEC com temática cirúrgica.	0,3	0,3	
02.02	Língua estrangeira - curso completo nível avançado	Certificado de no mínimo 800 horas ou Teste de Proficiência Nível Avançado (inglês ou outra língua estrangeira)	0,2	0,2	
				Subtotal	máximo
03.00	ATIVIDADES PROFISSIONAIS				0,5
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
03.01	Viagens de estudo ou trabalho ao exterior em instituição renomada (Cirurgia Plástica) <b>Permanência mínima de 15(quinze) dias</b>	Declaração ou certificado da instituição estrangeira na qual participou de atividade profissional ou acadêmica, especificando qual foi a atuação, a carga horária, o período (mínimo de 15 dias) e a assinatura da instituição.	0,2	0,2	
03.02	Concursos públicos aprovados em cirurgia geral ( <b>não será pontuado concurso para residência médica</b> ).	Declaração ou certificado que foi aprovado em concurso público para atuar como cirurgião geral, com a data da aprovação.	0,2	0,2	
				Subtotal	máximo
04.00	ATIVIDADES DIDÁTICAS (serão considerados eventos online e presenciais com certificado)				0,4
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
04.01	Monitorias em Anatomia e Disciplinas de matrizes cirúrgicas (exclusivamente acadêmicas em graduação) <b>1 ano no letivo</b>	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como monitor constando o nome do candidato e que realizou a atividade de monitoria com a informação do período e do conteúdo	0,3	0,3	
04.02	Aulas ministradas para residentes e/ou acadêmicos ( <b>não será pontuado no serviço que atua</b> ).	Declaração ou certificado da instituição na qual proferiu aulas para residentes ou para especializando ou graduandos. Os certificados ou declarações devem constar o nome do candidato, a carga horária, a atividade desempenhada e a assinatura da instituição.	0,1 por aula	0,2	
04.03	Coordenação de curso de Cirurgia Plástica em Ligas acadêmicas.	Declaração ou certificação de atuação da instituição na qual atuou como coordenador de curso constando o nome do candidato e que realizou a atividade de coordenação com a informação do período.	0,3	0,3	
				Subtotal	Máximo
					0,8

**ANEXO II - PRÉ RESQUISITOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR**

ATIVIDADES CIENTÍFICAS NOS ÚLTIMOS 5 ANOS (considerar eventos online e presenciais com certificado)					
Item	Atividade	Comprovação	Ponto por item	Máximo	Total
05.01	Participação como ouvinte em reuniões científicas Jornadas; Simpósios; de <i>leves</i> ; Cursos Depor/Denade, (serão consideradas aulas do PEC).	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual participou do evento científico, especificando a condição do candidato como palestrante ou participante, a carga horária e o nome do evento com a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,8	
05.02	Participação como ouvinte em Jornadas e Congressos da SBCP e apoiadas pela SBCP (Queimaduras, Crâneo, Fissuras...)	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de jornadas e congressos de sua coordenação, o nome do evento e a assinatura do representante da instituição	0,15	0,9	
05.03	Participação em cursos da SBCP ( <b>cursos adicionais no congresso brasileiro da SBCP no máximo 3 por ano</b> )	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de cursos de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,1	0,6	
05.04	Participação em cursos de residente da SBCP ( <b>Curso Integrado Nacional-CIN</b> ) – Certificado anual	Declaração ou certificado da SBCP especificando que o candidato participou de cursos de sua coordenação, o nome do curso e a assinatura do representante da instituição.	0,4	1,2	
05.05	Participação em Cargos de Jornadas da SBCP e filiadas como apoiadas pela SBCP (Queimaduras, Crâneo, Fissuras...)	Declaração ou certificado da instituição ou organizadora na qual o candidato participou respondendo por cargos (presidente, secretário etc.), com o nome do evento, do cargo exercido, do candidato e assinado pela instituição.	0,1	0,2	
05.06	<b>Apresentação</b> de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (Ex.: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	Declaração ou certificado de apresentação em eventos científicos como trabalho oral ou em forma de pôster, e-pôster ou vídeo.	0,2	0,6	
05.07	<b>Autoria ou coautoria</b> de Trabalhos em Cirurgia Plástica em eventos científicos (E: vídeos, pôster, e-pôster - tema livre)	- Declaração ou certificado de autoria ou coautoria de trabalho oral ou em forma de pôster, e-pôster ou vídeo apresentado em eventos científicos.	0,2	1,0	
05.08	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Scielo</i> e <i>Lilacs</i>	- Declaração ou certificado emitido pelo periódico científico (SCIELO, LILACS, Medelín e RBCP) informando a indexação da revista conforme sistema Quais da Capes (para as que tiverem) a qual o artigo foi publicado, acompanhado do nome do autor e coautor (quando o candidato for coautor), o título do artigo e data de publicação. Em caso de não apresentar a declaração ou certificação, a cópia do artigo deve ser encaminhada em sua íntegra, apresentando todos os dados equivalentes ao de uma declaração emitida pelo periódico.	0,5	1,0	
05.09	Trabalhos publicados ou aceitos para publicação em revistas médicas indexadas <i>Medelín</i> e <i>RBCP</i>		0,5	1,0	
05.10	Livros e capítulos de livros em Cirurgia Plástica (autoria ou coautoria)	Declaração ou certificado da editora que informe o título do capítulo, nome do autor e coautor (quando o candidato for o coautor) e o referenciamento bibliográfico conforme regras da ABNT da obra.	0,5	0,5	
05.11	<b>Autoria de Trabalhos premiados em Cirurgia Plástica</b> (será pontuado sendo o candidato autor)	Declaração ou certificado da premiação recebida pelo candidato em temática de Cirurgia Plástica com nome do trabalho, a autoria, e a assinatura da instituição que premiou. (Menção honrosa a primeiro prêmio)	0,5	0,5	
Subtotal			Maximo	8,3	
<b>RESUMO DAS NOTAS</b>					<b>Nota Máxima</b>
<b>FORMAÇÃO ACADÊMICA</b>					0,5
<b>ATIVIDADES PROFISSIONAIS</b>					0,4
<b>ATIVIDADES DIDÁTICAS</b>					0,8
<b>ATIVIDADES CIENTÍFICAS</b>					8,3
<b>TOTAL</b>					10
<b>VALOR DE CORTE PARA OBTER PONTUAÇÃO NA PROVA TEÓRICA</b>					<b>5,0</b>